

Relatório de Gestão 2024

Unidade: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD/REITORIA/UFC)

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) é a unidade administrativa responsável pela condução dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Universidade Federal do Ceará, integrando o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como Unidade Setorial de Correição Instituída, conforme o [Decreto nº 5.480, de 30/06/2005](#).

Desse modo, apresenta-se como uma unidade de assessoramento ao Reitor, instituída pela [Resolução CONSUNI nº 63, de 30 de outubro de 2017](#), alterada pela [Resolução CONSUNI nº 47, de 14 de dezembro de 2023](#). Sua atuação está ligada às normas que tratam da matéria disciplinar, quais sejam o [art. 37 da Constituição Federal de 1988](#); a [Lei nº 8.112/1990](#); a [Lei 9.784/1999](#); a [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), da Controladoria Geral da União; assim como o [Regimento Geral da UFC](#); o [Manual de PAD da CGU](#); as Notas Técnicas e Instruções Normativas da Corregedoria-Geral da União (CRG-CGU); as Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal; e, por fim, em toda a legislação cabível e adequada à matéria disciplinar.

O [fluxo dos processos disciplinares](#) obedece ao disposto no [art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990](#), e a tramitação é sigilosa, pois somente as partes interessadas e seus respectivos procuradores têm acesso ao andamento e ao curso do processo.

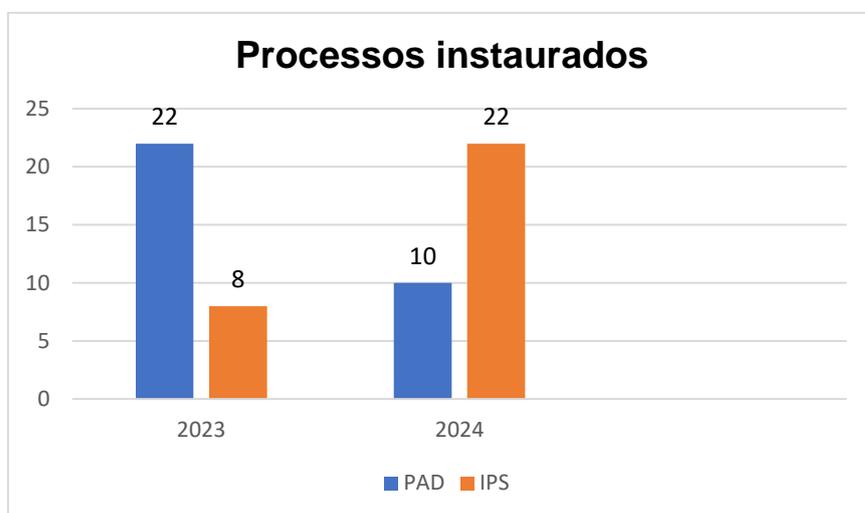
O [fluxo dos processos de Sindicância Investigativa \(Sinve\)](#) tem por objetivo investigar suposta falta disciplinar praticada por servidor público federal, quando a complexidade ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a instauração imediata de processo disciplinar. E o [fluxo de Processo Administrativo Disciplinar \(PAD\)](#) tem por objetivo apurar responsabilidade de servidor por suposta infração praticada no exercício de

suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Com relação aos canais de serviço ao cidadão, a CPPAD recebe diversas demandas emanadas da Ouvidoria Geral da UFC, notadamente, denúncias de fatos a serem investigados e pedidos de informações sobre as atividades da Comissão. Qualquer pessoa interessada pode demandar pela abertura de processo administrativo ou pedido de informação de natureza disciplinar ou administrativa, seja diretamente na CPPAD, na Ouvidoria Geral ou por meio do site [Fala.BR - Módulo Acesso à Informação](#), desenvolvido pela CGU.

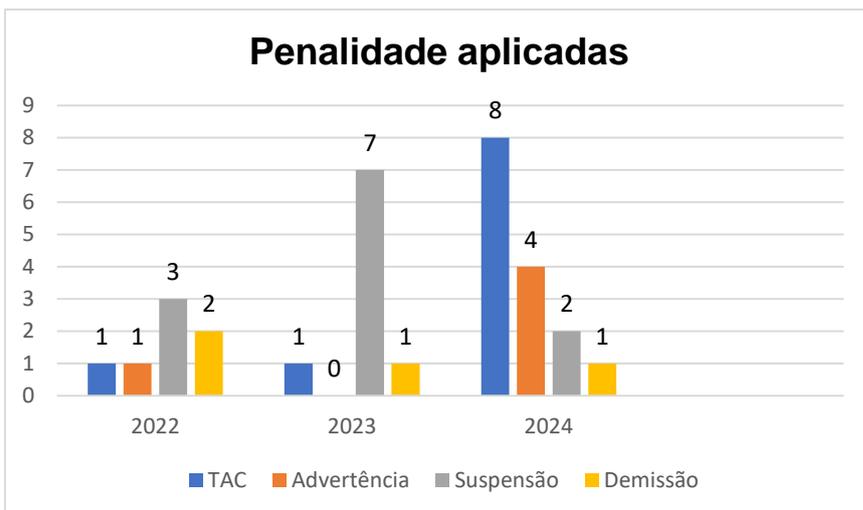
É relevante destacar que, por disposição expressa do art. 7º, §3º, da [Lei de Acesso à Informação](#), somente após o julgamento da demanda disciplinar, o acesso às informações constantes dos autos poderá ser permitido a terceiros.

A CPPAD também é responsável pela emissão de declarações de "nada consta" aos servidores da Universidade, para fins de aposentadoria, redistribuição, licenças e outras finalidades.



Fonte: CPPAD/UFC.

Quanto aos dados do ano de 2024, foram instaurados 32 procedimentos disciplinares, entre os quais, dez processos administrativos disciplinares e 22 investigações preliminares sumárias.



Fonte: CPPAD/UFC.

Foram julgados 32 processos, referentes aos anos de 2023 e 2024, com aplicação de uma demissão, duas suspensões das atividades laborais do servidor, quatro advertências e celebração de oito Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

Os principais canais de comunicação da CPPAD com a sociedade e partes interessadas se dão mediante atendimento presencial na própria sala da CPPAD, localizada na Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo III, Altos, Bairro Benfica (ao lado da Reitoria da UFC), pelo telefone de contato 33667872, pela [página da CPPAD](#) e pelo e-mail cppadgrufc@ufc.br.

Emitido em 19 de novembro de 2024 por meio do processo SEI 23067.052268/2024-33.